



SENADO FEDERAL

PARECER N° 1.413, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 520, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional da Consciência Negra, e dá outras providências.

Relatora: Senadora Ideli Salvatti

I – Relatório

Vem ao exame da Comissão de terminativa, o Projeto de Lei do Senado n° 520, de 2003. De autoria da Senadora Serys Slhessarenko, a proposição dispõe sobre a criação do Dia Nacional da Consciência Negra e dá outras providências.

O art. 1º da proposta institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, data da morte do líder negro Zumbi dos Palmares.

O art. 2º estabelece a vigência da lei a partir de sua publicação.

Em sua justificação, a autora do projeto afirma que a instituição do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra representa um instrumento político para estimular a identificação e o reconhecimento do preconceito pela sociedade brasileira. Assim, se “a história criou, espontaneamente, um ‘mecanismo’ para encobrir, a sociedade política cria, conscientemente, uma instituição reflexiva para revelar”.

A proposição não recebeu emendas.

II – Análise

Ao contrário de países em que a discriminação dos negros assumiu a forma de nítida exclusão ou segregação, no Brasil o preconceito ocorre de maneira velada, entrecruzada com relações interpessoais supostamente igualitárias. Essa pretendida igualdade serviu de fundamento para o “mito” da democracia racial brasileira.

Além disso, em nosso País, as relações entre negros e brancos ocorrem no âmbito de uma estrutura de classes que demarca elevado nível de desigualdade social. Esse fato tem servido de base para o argumento de que não há discriminação contra os negros no Brasil, mas preconceito contra os pobres.

Grande número de estudos, contudo, tem demonstrado – com abundantes dados empíricos – que a correlação existente entre raça e classe social confirma o preconceito, uma vez que os mais escuros ocupam os estratos mais pobres exatamente em decorrência da discriminação. Raramente, porém, esses estudos têm conseguido romper os limites da academia, de maneira a levar mais amplas camadas da sociedade a confrontar-se com pesquisas que questionam os fundamentos do preconceito contra os negros e de sua dissimulação.

Entre nós, coexistem, portanto, dois planos: o da discriminação, comprovada mediante dados empíricos, e o dos discursos sobre ela, que mascara e escamoteia a realidade de que fala.

Assim, é imprescindível a criação de mecanismos capazes de induzir mudanças na cultura do preconceito, a exemplo do que propõe o projeto em exame. Sem dúvida, a criação do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra representa a instituição de uma data rica em significados quanto à importância do negro e de suas lutas libertárias para a formação

da nacionalidade. Por isso, as celebrações dessa data possuem elevado potencial de propiciar reflexões que certamente questionarão idéias dominantes do imaginário da sociedade brasileira.

A proposição necessita, contudo, da adequação de sua ementa, uma vez que a proposta não preconiza providências outras além das determinações contidas em seu art. 1º Assim sendo, parece-nos imprescindível seja suprimida a expressão “e dá outras providências”, o que fazemos mediante emenda apresentada ao fim do presente parecer.

III – Voto

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2003, a seguinte redação:

Dispõe sobre a criação do “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.”

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS N° 520/03 NA REUNIÃO DE 15/10/04
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Osvaldo (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELEI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
<i>SEN. MARCOS</i>	
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FRÉITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

COMISSÃO DE ELEIÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS /

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					THÁO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELEISALVATTI					DELÉCIO AMARAL				
JOÃO CABERIBE					VAGO				
DUICOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MAURO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUAPP	X				PAPALEO PAES				
GERTSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					MARIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGripino				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VIANA				
TITULAR - PTT	SIM	NAO	AUTOR		SUPLENTE - PTT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NAO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: O L.

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

Des

SF - 201-19

COMISSÃO DE EDUC.

LISTA DE VOTAÇÃO...JMINAL

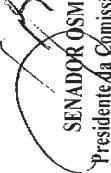
PLS

EMENDA

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PBR, PIBE PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELE SALVATTI	X				DELCIDIO AMARAL				
JOÃO CABERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM Buarque	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÁO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				CARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAJUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA	X			
JOSE MARANHÃO					MARIO CALIXTO	X			
TITULARES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORQUES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE	X				JOSÉ AGripino				
EFRAIM MORAIS					MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTONIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÁNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NAO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÉNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NAO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NAO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004


SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

mente no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senadora **Ideli Salvatti**, Relatora.

Publicado no Diário do Senado Federal de 21 - 10 - 2004